

TERMO ADITIVO 001-2023-02 AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 014/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES CELEBRADO ENTRE A UNIOESTE/HUOP E S. COSTA & CIA LTDA

Pelo presente contrato a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, com registro no CNPJ/MF sob o nº. 78.680.337/0007-70, e sede na Av. Tancredo Neves, nº. 3224, bairro Santo Onofre, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral Rafael Muniz de Oliveira, inscrito no CPF nº. 315.165.618-80 e portador do RG nº.12.681.547-6, com base nas Portarias 0109/2020 - 0167/2020; residente e domiciliado em Cascavel-PR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **S. COSTA & CIA LTDA**, com registro no CNPJ/MF sob o nº. 28828821000130 representado por SILVONEI DA COSTA inscrito (a) no CPF sob o Nº 035.522.639-18 e portador do RG nº. 7.313.412-9/SSPPR /SSPPR, residente e domiciliado em Rua Odontologia 664 Universitario Cascavel PR (45)99910-5193 e-mail: costasilvonei@hotmail.com, doravante designado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 014/2021**, para prestação de serviços hospitalares com base no constante dos autos do Processo Administrativo n.º 000294/2020 - HUOP, Chamamento Público nº 013/2020, Lei 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 014/2021 , pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de emissão deste instrumento, podendo sofrer novas prorrogações, até o limite de 60 (sessenta) meses, tudo em conformidade com a lei, em harmonia com o contido nos artigos 103 a 106 da Lei 15.608/2007 a qual estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná.

PARAGRAFO UNICO

Os serviços serão prestados exclusivamente nas dependências do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em conformidade com a legislação, e conforme disposto no contrato, após decorrido 12 (doze) meses de contratação, obedecendo ao IPCA - Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, mediante A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO HUOP, BEM COMO A DISPOSIÇÃO PREVISTA nos art. 112 a 116 da Lei Estadual 15608/2007. Assim, concede-se o reajuste na função de Farmacêutico Hospitalar, Farmacêutico Bioquímico no importe de 5,216670% passando o valor da hora de R\$ 36,38 (trinta e seis reais e trinta e oito centavos), para R\$ 38,28 (trinta e oito reais e vinte e oito centavos). Valor corrigido pela calculadora do cidadão do Banco Central. Período corrigido fevereiro de 2022 a dezembro de 2022 Motivo: não há índice disponível de

janeiro de 2023 na data de realização do cálculo. O presente reajuste passa a ter efeitos em 01 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas, permanecem inalteradas, e por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

CLÁUSULA QUARTA

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Cascavel para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Cascavel, Paraná, 31 de janeiro de 2023.



SILVONEI DA COSTA
RG: 7.313.412-9/SSPPR
CPF: 035.522.639-18



RAFAEL MUNIZ DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL
PORTARIA Nº 0109/2020 - GRE
PORTARIA Nº 0167/2020 - GRE